



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI N° 6.399 /

**"APROVA O PLANO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O EXERCÍCIO DE
1997."**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1° - Fica aprovado, em todos os seus termos
o Plano Municipal de Assistência Social para o exercício de 1997.

ART. 2° - Os termos do plano aprovado ficam
fazendo parte integrante do processado legislativo n° 330/96.

ART. 3° - Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE DEZEMBRO DE 1996.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado no "Jornal da Cidade", edição n° 1617, de 29/12/96.
smg/rms.